Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Erechim

LEI N. 448, DE 31 DE JANEIRO DE 1 958

Dá nova redação ao art. 1º de lei n. 196, de 17 de novembro de 1952.

CARLOS IRINEU PIETA, Prefeito Municipal de Erechim. Faço saber, em cumprimento ao disposto no art. 49º, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam isentas do pagamento de impostos municipais, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data do seu funcionamento, tôdas as indústrias que se estabelecerem no território do Município de Erechim e das quais não existam similares, a partir da data do início de suas atividades industriais.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Erechim, 31 de janeiro de 1 958.

As. CARLOS IRINEU PIETA
Prefeito.

Registre-se e publique-se

Diretoria do Expediente e Pessoal da Prefeitura Municipal de Erechim, 31 de janeiro de 1 958.

As. ANTÔNIO VASCONCELOS E SOUZA
Secretário.

Prefeitura Municipal de Erechim
Secretaria de Administração
CONFORME COM O ORIGINAL
Em, 7 / 10 / 1964
Osmar de Souza
SECRETÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL
Secretaria de
ADMINISTRAÇÃO
ERECHIM

Rig.

CÂMARA MUNICIPAL Erechim SECRETARIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Erechim

-LEI Nº 448,DE 31 DE JANEIRO DE 1958-

DA' NOVA REDAÇÃO AO ARTº 1º,DA LEI Nº 196,DE 17 DE NOVEMBRO DE 1952.

$$$$$$$$$$$$$

CARLOS IRINEU PIETA,Prefeito Municipal de Erechim. Faço saber,em cumprimento ao disposto no artº 49º,inciso II,da LEI ORGÂNICA do MUNICIPIO,que a CÂMARA MUNICIPAL "DECRETOU" e eu "SANCIONO" a seguinte Lei:

Artº 1º-Ficam isentas do pagamento de impostos municipais,pelo prazo de 10 (dez) anos,contados da data do seu funcionamento,tôdas as INDUSTRIAS que se estabelecerem no TERRITÓRIO dõ MUNICIPIO de ERECHIM e das quais não existam similares,a partir da data do inicio de suas atividades industriais.

Artº 2º-Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM,31 DE JANEIRO DE 1958
a-CARLOS IRINEU PIETA-PREFEITO

$$$$$$$$$$

Registre-se,publique-se e comunique-se.

DIRETORIA DO EXPEDIENTE E PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM,31 DE JANEIRO DE 1958

a-ANTONIO VASCONCELLOS E SOUZA
Diretor.

Confere com o original
Em 20 / 6 /1958

p. Pedro M. Weinmann
Secretário Executivo